



## ESTADO DE SÃO PAULO

**RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 875, PUBLICADA NO DOE EM 31 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS MARGENS DE DISTRIBUIÇÃO, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CUSTO MÉDIO PONDERADO DO GÁS E DO TRANSPORTE E SOBRE O REPASSE DAS VARIAÇÕES DO PREÇO DO GÁS E DO TRANSPORTE FIXADOS NAS TARIFAS, SOBRE A TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (TUSD) E TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – ESPECÍFICO (TUSD-E) A SEREM APLICADAS NO MERCADO LIVRE E SOBRE AS TABELAS TARIFÁRIAS A SEREM APLICADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS.**

Na Deliberação ARSESP Nº 875, no Anexo 3 – Segmento Alto Fator de Carga Industrial, onde se lê:

CLASSES	VOLUME m <sup>3</sup> /mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m <sup>3</sup>
1	500.000,01 a 1.000.000,00 m <sup>3</sup>	64.883,24	1,908390
2	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	92.810,27	1,880467
3	> 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	165.671,17	1,855821

**Notas:**

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

**Notas:**

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:  
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup>  
ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)  
Temperatura = 293,15° K (20° C)  
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)



## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3) Fórmula de Cálculo do Importe:  $I = F + (CM \times V)$ , onde  
F = Valor do encargo Fixo  
CM = Consumo Mensal Medido em  $m^3$   
V = Valor do encargo Variável

Leia-se:

CLASSES	VOLUME $m^3$ /mês	FIXO R\$/mês	VARIÁVEL R\$/ $m^3$
1	0,00 a 50.000,00 $m^3$	202,63	1,061720
2	50.000,01 a 300.000,00 $m^3$	32.221,86	0,421430
3	300.000,01 a 500.000,00 $m^3$	58.051,50	0,347121
4	500.000,01 a 1.000.000,00	64.883,24	0,333458
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00	92.810,27	0,305535
6	> 2.000.000,00 $m^3$	165.671,17	0,280889

**Notas:**

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. Ao Termo Variável deve ser incluso o Preço do Gás.

**Notas:**

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:  
Poder Calorífico Superior =  $9.400 \text{ kcal}/m^3$  ( $39.348,400 \text{ kJ}/m^3$   
ou  $10,932 \text{ kWh}/m^3$ )  
Temperatura =  $293,15^\circ \text{ K}$  ( $20^\circ \text{ C}$ )  
Pressão =  $101.325 \text{ Pa}$  (1 atm)



## ESTADO DE SÃO PAULO

Na Deliberação ARSESP Nº 875, no Anexo 5 – Segmento Industrial - TUSD para Usuários Livres, onde se lê:

<b>CLASSES</b>	<b>VOLUME m<sup>3</sup>/mês</b>	<b>FIXO R\$/mês</b>	<b>VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup></b>
1	Não se aplica		
2	300.000,00 m <sup>3</sup>	26.339,38	0,344493
3	300.000,01 a 500.000,00	47.453,52	0,283750
4	500.000,01 a 1.000.000,00	53.038,04	0,272582
5	1.000.000,01 a	75.866,67	0,249756
6	> de 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	135.425,95	0,229609

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

### Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS  
O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

Leia-se:

<b>CLASSES</b>	<b>VOLUME m<sup>3</sup>/mês</b>	<b>FIXO R\$/mês</b>	<b>VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup></b>
1	0,00 a 50.000,00 m <sup>3</sup>	165,64	0,867891
2	50.000,01 a 300.000,00 m <sup>3</sup>	26.339,38	0,344493
3	300.000,01 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	47.453,52	0,283750
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m <sup>3</sup>	53.038,04	0,272582



## ESTADO DE SÃO PAULO

5	1.000.000,01 a 2.000.000,00	75.866,67	0,249756
6	> 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	135.425,95	0,229609

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

### Notas:

- 2) Os valores não incluem ICMS  
O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

Leia-se:

Na Deliberação ARSESP N° 875, no Anexo 5 – Segmento Cogeração - TUSD para Usuários Livres, onde se lê:

<b>CLASSES</b>	<b>VOLUME m<sup>3</sup>/mês</b>	<b>COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup></b>
1	300.000,00 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	0,2140210	0,2140210
2	500.000,01 a 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,2212380	0,2212380
3	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,2002518	0,2002518
4	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1752238	0,1752238
5	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1501918	0,1501918



## ESTADO DE SÃO PAULO

6	> 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1245785	0,1245785
---	--------------------------------	-----------	-----------

**Notas:**

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

Leia-se:

<b>CLASSES</b>	<b>VOLUME m<sup>3</sup>/mês</b>	<b>COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL <i>VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup></i></b>	<b>COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR <i>VARIÁVEL R\$/m<sup>3</sup></i></b>
1	Até 5.000,00 m <sup>3</sup>	0,416748	0,416748
2	5.000,01 a 50.000,00 m <sup>3</sup>	0,327279	0,327279
3	50.000,01 a 100.000,00 m <sup>3</sup>	0,281745	0,281745
4	100.000,01 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	0,2140210	0,2140210
5	500.000,01 a 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,2212380	0,2212380
6	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,2002518	0,2002518
7	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1752238	0,1752238
8	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1501918	0,1501918



## ESTADO DE SÃO PAULO

9	> 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1245785	0,1245785
---	--------------------------------	-----------	-----------

**Notas:**

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO - ARSESP, 03 DE JUNHO DE 2019.

**Hélio Luiz Castro**  
Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 04/06/2019

Este texto não substitui o publicado no DOE de 04/06/2019